

LEI Nº 669

Dispõe sobre integração junto ao Consórcio Intermunicipal

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar o Consórcio Intermunicipal, visando o desenvolvimento da área de influência da Hidrovia Tietê-Paraná.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta autorização, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, em 30 de maio de 1.995

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração

LEI Nº 670/95

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, um crédito adicional-Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao pagamento de verba de representação devidas ao Prefeito Municipal, a partir do dia 1º de janeiro de 1.93 e até 31 de dezembro de 1.994.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta da seguinte verba constante do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO

020100- GABINETE DO PREFEITO

03070202- Manutenção da Unidade do Gabinete do Prefeito

3111-Pessoal Civil

R\$20.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 05 de junho de 1.995

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na data supra.

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração